

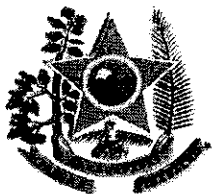
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170197
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-001SEMOB

Aos Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pela Srª. MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, portador do CPF nº 187.797.942-20, residente na RUA DO COMÉRCIO. 30 e de outro lado a firma **EAOF EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.923.818/0001-86, estabelecida ROD. PA 160 QD 127 LT 02, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº CPF 549.758.401-20, **H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº C.N.P.J. nº 11.789.835/0001-99, estabelecida AV. LIBERDADE, 168, QD. 158 LTE 168, RIO VERDE, Parauapebas PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HAMILTON NOGUEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 462.444.172-91, **JARDINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.068.523/0001-44, estabelecida AVENIDA IPÊ, SN, QUADRA 127 LOTE 30, CIDADE JARDIM 3, Parauapebas PA; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARIVALDO CRUZ DOS SANTOS, portador do CPF nº 430.969.052-15, **MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.912.618/0001-40, estabelecida AVENIDA F, SN, QD. 97 LT. 19-A, PQ. CARAJÁS II, Parauapebas PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO PADUA DE SOUSA GOMES, portador do CPF nº 620.166.102-63, **PLANCOMSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 06.241.696/0001-24, estabelecida RC Nº. 403 QD.27 LT.17, SALA 01, CIDADE NOVA, Parauapebas PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WEBERT RODRIGO SILVA SANTOS, portador do CPF nº 008.583.892-66,, **H. OLIVEIRA DE SOUSA COMERCIO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.166.884/0001-87, estabelecida AV GETULIO VARGAS Nº 75, RIO VERDE, Parauapebas PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HELIO OLIVEIRA DE SOUSA, portador do CPF nº 596.471.832-91, **MUNDIAL ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.733.470/0001-34, estabelecida R 34 S/N Q.609 LOTE.12, NOVA CARAJAS, Parauapebas PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO AFONSO DE CARVALHO, portador do CPF nº 285.905.701-34, **F J S COMERCIO DE FERRO & AÇO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.563.588/0001-24, estabelecida AV WEYNE CAVALCANTE 1010, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FAGNO DE JESUS DA SILVA, portador do CPF nº 964.206.852-49 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-001SEMOB, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras no município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A presente Ata de Registro de Preços versa sobre a aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras no município de Para Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

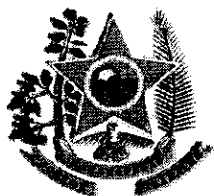
CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA:

Da entrega

A entrega será parcelada conforme demanda da CONTRATANTE em local designado pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

Ams

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Durante a execução do contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no município de Parauapebas/PA;

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, juntamente com a ordem de compra, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o recebimento pela contratada da respectiva ordem de compra emitida pela contratante, onde será relatada, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento do itens, bem como as quantidades, que serão entregues e recebidas pelo contratante;

A contratante não aceitara a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da contratada que venham prejudicar o contratante ;

Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade, substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 03 (três) dias, sem quaisquer ônus para a contratante;

O recebimento do objeto dar-se a definitivamente e integralmente , somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da contratante, de acordo com a ordem de compra;

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou qualquer diferença da exigência e propostas contidas na licitação.

O contratante poderá solicitar a qualquer momento parte dos materiais objeto deste termo de referencia, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo obrigado a requisitar todo o material estimado;

A contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

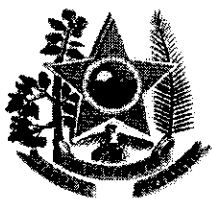
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no período máximo de 30 (trinta)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

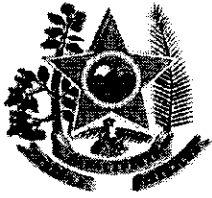
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

Ams

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima, desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

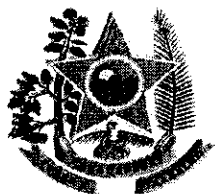
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

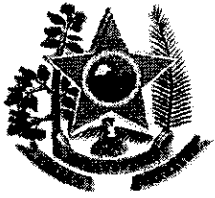
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ A pedido, quando:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Entregar os materiais até 03 (três) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra, sempre acompanhado de requisição de material fornecido pela SEMOB.

Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Obras a concordância ou não com a prorrogação.

Indicar nome, contato telefone e e-mail de no mínimo 1 (um) funcionário que representará a empresa no decorrer da execução do contrato.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados. Não podendo em hipótese alguma o uso de bermudas, camisetas regatas e bonés nas dependências da SEMOB/PMP.

Estabelecer comunicação direta com o fiscal do contrato, para alinhamento referente ao fornecimento ou quaisquer outras eventualidades que possam surgir.

Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas dos respectivos Órgãos, no que couber.

Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresa subcontratada ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, no prazo máximo de 03 (três) dias.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à SEMOB ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

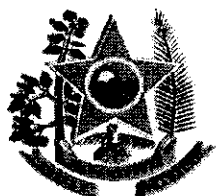
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a execução do objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão executar o fornecimento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMOB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, conforme um dos incisos do artigo 57, § 1º da lei de nº 8.666/93.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

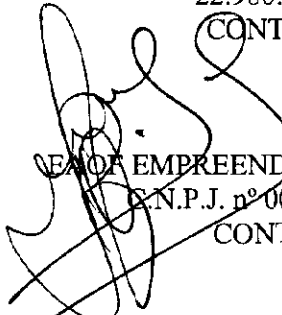
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 14:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

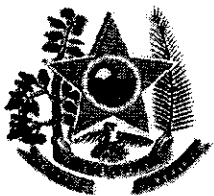
PARAUAPEBAS-PA, 13 de junho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
22.980.999/0001-15
CONTRATANTE


SENDA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 00.923.818/0001-86
CONTRATADO

Ams

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



H. Nogueira da Silva
H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 11.789.835/0001-99
CONTRATADO

Jardins Comércio
JARDINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE - ME
C.N.P.J. nº 09.068.523/0001-44
CONTRATADO

Master Materiais
MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 34.912.618/0001-40
CONTRATADO

Plancomserv R.S. Santos
PLANCOMSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 06.241.696/0001-24
CONTRATADO

H. Oliveira de Sousa
H. OLIVEIRA DE SOUSA COMERCIO EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 19.166.884/0001-87
CONTRATADO

Mundial Engenharia
MUNDIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 21.733.470/0001-34
CONTRATADO

F. J. S. Ferreira da Silva
F J S COMERCIO DE FERRO & AÇO EIRELI -EPP
C.N.P.J. nº 22.563.588/0001-24
CONTRATADO

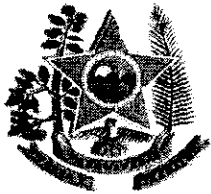
Testemunhas:

Ana Paula Patrocínio da Costa
Ana Paula Patrocínio da Costa
CPF: 766.737.902-53
Ams

Wellida Patrícia Nunes Maciel
2. *Wellida Patrícia Nunes Maciel*
Wellida Patrícia Nunes Maciel
CPF: 005.342.970-47
Vice

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA

A



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-001SEMOB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-001SEMOB.

Empresa: EAO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP; C.N.F.J. n° 00.923.818/0801-86, estabelecida à ROD. PA 160 QD 127 LT 02, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (94) 3346-5935, representada neste ato pelo Sr(a). EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA FILHO, C.P.F. n° 549.759.401-20, R.G. n° 2215814 SSP GD.

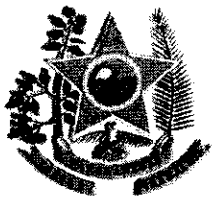
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00884	Areia fina (p/ reboco) - Marca.: BANDEIRANTES	METRO CÚBICO	1,125.00	45,000	50.625,00
00805	Areia média - Marca.: BANDEIRANTES	METRO CÚBICO	900.00	65,000	58.500,00
00886	Pedra de mão - Marca.: BANDEIRANTES	METRO	216.00	99,008	21.384,00
00809	Madeirite resinado de 12 mm de espessura - folha de 1,10 m x 2,20 m - Marca.: LAMIL	UNIDADE	2,250.00	38,080	85.500,08
08021	Bloco estrutural de concreto de 14x19x39 - Marca.: ADVANCED	UNIDADE	19,084.00	3,500	66.794,00
08022	Tijolo cerâmico de 8 furos 9X19X29 - Marca.: CER RIO VERDE	UNIDADE	13,508.00	8,550	7.425,00
08023	Tijolo cerâmico de 8 furos 9X19X19 - Marca.: CER RIO VERDE	UNIDADE	63,675.00	0,350	22.286,25
08028	COTA PARA ME/EPP:Areia Lavada grossa - Marca.: BANDEIRANTES	METRO CÚBICO	1,080.08	45,080	45.000,00
80029	COTA PARA ME/EPP:Areia fina (p/ reboco) - Marca.: BANDEIRANTES	METRO CÚBICO	375.00	45,000	16.875,00
08030	COTA PARA ME/EPP:Areia média - Marca.: BANDEIRANTES	METRO CÚBICO	300.08	65,080	19.500,00
80031	COTA PARA ME/EPP:Pedra de mão - Marca.: BANDEIRANTES	METRO	72.00	99,800	7.128,00
08034	COTA PARA ME/EPP:Madeirite resinado de 12 mm de espessura - folha de 1,10 m x 2,2 - Marca.: LAMIL	UNIDADE	750.80	38,000	28.500,00
00046	COTA PARA ME/EPP:Bloco estrutural de concreto de 14x19x39 - Marca.: ADVANCED	UNIDADE	6,361.80	3,500	22.263,58
00047	COTA PARA ME/EPP:Tijolo cerâmico de 8 furos 9X19X29 - Marca.: CER RIO VERDE	UNIDADE	4,500.00	0,558	2.475,00
00048	COTA PARA ME/EPP:Tijolo cerâmico de 8 furos 9X19X19 - Marca.: CER RIO VERDE	UNIDADE	21,225.00	8,350	7.428,75
				VALOR TOTAL R\$	461.684,50

Empresa: H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP; C.N.F.J. n° 11.789.835/0001-99, estabelecida à AV. LIBERDADE, 168, QD. 158 LITE 168, RIO VERDE, Parauapebas PA, (94) 99102-7455, representada neste ato pelo Sr(a). HAMILTON NOGUEIRA DA SILVA, C.P.F. n° 462.444.172-91, R.G. n° 2564464 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00802	Brita nº1 - Marca.: GEBRITA	METRO CÚBICO	3,008.00	98,008	294.000,00
00807	Aço (barra de 3/8) - Marca.: GERDAU	UNIL	45,000.00	2,480	108.008,00
00008	Madeira serrada aparelhada - Marca.: RB	METRO CÚBICO	158.00	825,880	123.750,00
00019	Arame recortado - Marca.: GERDAU	QUILO	1,800.00	4,700	8.460,00
00825	Graxa Azul - Marca.: FLEX	QUILO	9.08	17,080	153,00
08827	COTA PARA ME/EPP:Brita 1 - Marca.: GEBRITA	METRO CÚBICO	1,080.00	98,080	98.008,08
08032	COTA PARA ME/EPP:Aço (barra de 3/8) - Marca.: GERDAU	QUILO	15,808.00	2,400	36.080,08
00033	COTA PARA ME/EPP:Madeira serrada aparelhada - Marca.: RB	METRO CÚBICO	50.00	825,080	41.250,00
00048	COTA PARA ME/EPP:Corante Xadrex Líquido Amarelo 50 ml - Xadrex - Marca.: XADREX	UNIDADE	158.00	2,450	367,50
00044	COTA PARA ME/EPP:Arame recortado - Marca.: GERDAU	QUILO	680.80	4,700	2.828,00
				VALOR TOTAL R\$	712.880,50

Empresa: JARDINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELAHE - ME; C.M.F.J. n° 09.068.523/0001-44, estabelecida à AVENIDA IPÊ, SN, QUADRA 127 LOTE 30, CIDADE JARDIM 3, Parauapebas PA, (94) 98111-6134, representada neste ato pelo Sr(a). MARIVALDO SANTOS, C.P.F. n° 430.969.052-15, R.G. n° 5273438 SSP BA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	Tinta acrílica - cor branca - galão de 3,6 l - Marca.: HIDROTINTA	UNIDADE	900.00	30,000	27.800,00
00013	Corante Xadrex Líquido Vermelho 50ml - Xadrex - Marca.: HIDROTINTA	UNIDADE	450.00	2,400	1.080,00
00014	Corante Xadrex Líquido Preto 50ml - Xadrex - Marca.: HIDROTINTA	UNIDADE	450.80	2,480	1.080,00
00015	Corante Xadrex Líquido Amarelo 50ml - Xadrex - Marca.: HIDROTINTA	UNIDADE	450.00	2,390	1.075,50
00826	COTA PARA ME/EPP:Cimento Portland Composto CP-II - SACD	SACD	7,508.00	24,798	185.925,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



00037	E - Marca.: NASSAU COTA PARA ME/EPP:Tinta acrílica - cor branca - ga lão de 3,6 L - Marca.: HIDROTINTA	UNIDADE	300.00	30,000	9.000,00
VALOR TOTAL R\$					225.160,50

Empresa: MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 34.912.618/0001-40, estabelecida à AVENIDA F, SN, QD. 97 LT. 19-A, EQ. CARAJÁS II, Parauapebas PA, (94) 3346-7513, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANO PADUA DE SOUSA GOMES, C.P.F. n° 620.166.102-63, R.G. n° 3550757 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Areia Lavada grossa. - Marca.: BRITA MIL	METRO CÚBICO	3,000.00	43,908	131.700,00
VALOR TOTAL R\$					131.700,00

Empresa: FLANCOMSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 06.241.696/0001-24, estabelecida à RC N°. 403 QD.27 LT.17 SALA 01, CIDADE NOVA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). WEBERT RODRIGO SILVA SANTOS, C.P.F. n° 008.583.892-66, R.G. n° 5897970 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88024	Manta Geotêxtil bidim RT 10 - rolo de 460 m ² (200 m x 2,30 m) - Marca.: PERADREN	METRO QUADRA	3,375.00	13,360	45.090,00
00038	COTA PARA ME/EPP:Corante Xadrex Líquido Vermelho 50ml - Xadrex - Marca.: GLOBO COR	UNIDADE	150.08	2,400	360,80
00039	COTA PARA ME/EPP:Corante Xadrex Líquido Preto 50ml - Xadrex - Marca.: GLOBO COR	UNIDADE	150.00	2,400	360,00
00049	COTA PARA ME/EPP:Manta Geotêxtil bidim RT 10 - rolo de 460 m ² (200 m x 2,30 m) - Marca.: PERADREN	METRO QUADRA	1,125.00	13,360	15.030,00
00050	COTA PARA ME/EPP:Graxa Azul - Marca.: MUNDIAL	QUILO	3.00	22,000	66,00
VALOR TOTAL R\$					60.906,00

Empresa: E. OLIVEIRA DE SOUSA COMERCIO EIRELI-EPP; C.N.P.J. n° 19.166.884/0001-87, estabelecida à AV GETULIO VARGAS N° 75, RIO VERDE, Parauapebas PA, (94) 3346-8355, representada neste ato pelo Sr(a). HELIO OLIVEIRA DE SOUSA, C.P.F. n° 596.471.832-91, R.G. n° 3118552 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	Tela sintética em PEHD para tapume (Cor Laranja) - Rolo de 50,00 m x 1,20 m - Marca.: NORTENE	METRO	750.00	1,070	802,50
00011	Cone plástico para sinalização de 75 cm com 2 faixas - Marca.: PLASTCOR	UNIDADE	450.00	24,900	11.205,00
00035	COTA PARA ME/EPP:Tela sintética em PEHD para tapume (Cor Laranja) - Rolo de 50,00 m x 1,20 m - Marca.: NORTENE	METRO	250.00	1,070	267,50
00036	COTA PARA ME/EPP:Cone plástico para sinalização de 75 cm com 2 faixas - Marca.: PLASTCOR	UNIDADE	150.00	24,900	3.735,00
VALOR TOTAL R\$					16.810,00

Empresa: MUNDIAL ENGENHARIA LTDA-EPP; C.N.P.J. n° 21.733.470/0801-34, estabelecida à R 34 S/N Q.609 LOTE.12, NOVA CARAJAS, Parauapebas PA, (94) 99190-9270, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO AFUNSO DE CARVALHO, C.P.F. n° 285.905.701-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Cimento Portland Compsto CP-II - E - Marca.: AÇAI	SACC	22,500.00	24,800	558.000,00
VALOR TOTAL R\$					558.000,00

Empresa: F J S COMERCIO DE FERRO & AÇO EIRELI -EPP; C.N.P.J. n° 22.563.588/0001-24, estabelecida à AV WEYNE CAVALCANTE 1010, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, (94) 99179-0108, representada neste ato pelo Sr(a). FAGNO DE JESUS DA SILVA, C.P.F. n° 964.206.852-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	Prego de aço polido com cabeça 19x36 - Marca.: GERDAU	QUILO	600.00	5,500	3.300,00
00017	Prego de aço polido com cabeça 17x27 - Marca.: GERDAU	QUILO	600.00	5,500	3.300,00
08018	Prego de aço polido com cabeça 17x21 - Marca.: GERDAU	QUILO	600.00	5,400	3.240,00
00020	Arame galvanizado n°12 - Marca.: GERDAU	QUILO	1,800.00	6,400	11.520,00
00041	COTA PARA ME/EPP:Prago de aço polido com cabeça 19x36 - Marca.: GERDAU	QUILO	200.00	5,500	1.100,00
08042	COTA PARA ME/EPP:Prago de aço polido com cabeça 17x27 - Marca.: GERDAU	QUILO	208.00	5,500	1.108,00
00843	COTA PARA ME/EPP:Prago de aço polido com cabeça 17x21 - Marca.: GERDAU	QUILO	200.00	5,400	1.080,00
00045	COTA PARA ME/EPP:Arame galvanizado n°12 - Marca.: GERDAU	QUILO	600.00	6,400	3.840,00
VALOR TOTAL R\$					28.480,00

Ams

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA